



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações

SEPAE-SAEI-DEAN-DEPARTAMENTO DE ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO E AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

MEMORANDO Nº 5/2025 - SEPAE-SAEI-DEAN/SEPAE

Assunto: Aquisição de Mobiliário

Sr(a)... Secretário,

Solicito autorização para instruir processo de aquisição de mobiliário necessário para o bom funcionamento das atividades desta secretaria.

FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

Diretor de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios



A autenticidade do documento poderá ser verificada no endereço eletrônico: <http://www.natal.rn.gov.br/semla/paginas/ctd-1155.html> com os dados chave validadora: **82ae.5fd2 2895.350e b157.955b c567.1244**, Data/Hora: **05/12/2025 12:08:09**

Impressão Gerada em: 05/12/2025
12:14:08 por: flaminio.gondim

Memorando 5/2025-SEPAE-SAEI-DEAN-
DEPARTAMENTO DE ESTÍMULO AO 1/1
EMPREENDEDORISMO E AMBIENTE DE NEGÓCIOS



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fad36199153e856664cf8d5585e5c3e5¶m2=14216297¶m3=1557496>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20251772674 em 05/12/2025 às 12:21:26

fls. 1



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEPAE - 736085 - FELIPE FELICIANO DE ALMEIDA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7d8dd8a00b3a1e379d51af913faa5adc¶m2=14216493¶m3=1557496>
Documento assinado em 05/12/2025 às 12:30:11

fls. 1



Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias,
Empreendedorismo e Inovações - SEPAE

MODELO-PADRÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. UNIDADE REQUISITANTE

SEPAE / Chefe do setor de administração geral e almoxarifado

Responsável pela demanda: Felipe Feliciano De Almeida

Matrícula: 73.608-5

E-mail: felipe.feliciano@natal.rn.gov.br

Telefone: 84987585658

2. OBJETO PRETENDIDO

O presente Termo tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo destinado à ampliação e melhoria das condições de trabalho da Secretaria, contemplando os seguintes itens:

- 02 (dois) birôs;
- 02 (duas) cadeiras executivas;
- 02 (duas) cadeiras fixas;
- 01 (um) gaveteiro de 03 (três) gavetas.

Indicar a natureza do objeto (quando aplicável):

- Serviço não continuado
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de Consumo
- Material Permanente / Equipamento



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens mencionados justifica-se pela necessidade de adequar os espaços de trabalho dos servidores, garantindo melhores condições ergonômicas, organização e produtividade nas atividades administrativas desempenhadas. A inclusão destes mobiliários visa suprir demandas atuais e assegurar a continuidade dos trabalhos da Secretaria.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A solução proposta consiste na aquisição direta de mobiliário novo, que esteja de acordo com as especificações funcionais e ergonômicas necessárias ao uso contínuo no ambiente administrativo. A contratação deverá ocorrer mediante processo de compra regular, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, garantindo que os produtos atendam às normas técnicas vigentes e proporcionem durabilidade, conforto e organização aos servidores em suas rotinas de trabalho.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA UNIDADE

A presente demanda está alinhada ao planejamento estratégico da unidade, que busca proporcionar melhores condições laborais, otimizar os espaços físicos e fortalecer a infraestrutura administrativa. A aquisição dos móveis contribui diretamente para o aprimoramento do ambiente de trabalho, favorecendo a produtividade, o bem-estar dos servidores e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A aquisição se configura como necessidade superveniente e improrrogável [132, II] decorrente da realocação ou nomeação de servidores para preenchimento de postos de trabalho críticos, evento que ocorreu em data posterior à elaboração do PCA. A urgência desta contratação é fundamental para garantir o início imediato das atividades destes novos agentes públicos. A ausência do mobiliário essencial (birôs e cadeiras executivas) impede o pleno exercício das funções e vincula a contratação imediata ao risco efetivo de prejuízo ou descontinuidade dos serviços públicos [132, II], pois compromete a capacidade operacional da Secretaria em demandas de alta prioridade. A omissão no PCA é, portanto, justificada pela imprevisibilidade e urgência do evento, conforme exigido pelo regulamento municipal para demonstrar o alinhamento ao planejamento da Administração.

7. DATA PRETENDIDA PARA A CONTRATAÇÃO

Data pretendida para a contratação:





Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias,
Empreendedorismo e Inovações - SEPAE

8. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

- Baixo
 Médio
 Alto

A prioridade desta demanda é classificada como alta, uma vez que a ausência adequada de mobiliário interfere diretamente no desempenho das atividades e no atendimento ao público.

9. VINCULAÇÃO COM OUTRAS DEMANDAS

Não há vinculação direta com outras demandas ou contratações anteriores. Trata-se de uma necessidade independente, específica do setor administrativo.

10. QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA

A quantidade estimada é definida considerando o número de servidores que utilizam os espaços administrativos, conforme indicado no planejamento interno da Secretaria. Sendo:

- (2) Birôs – 1,20 metros
(2) Cadeiras com rodinhas
(2) Cadeiras Fixas
(1) Gaveteiro

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base em pesquisa de preços realizada em estabelecimentos especializados e plataformas de compras públicas, considerando produtos de qualidade equivalente ao solicitado. Sendo o valor entre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

12. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Felipe Feliciano De Almeida

Matrícula: 73.608-5

(APOIO)





Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias,
Empreendedorismo e Inovações - SEPAE

Márcia Maria Almeida De Oliveira Albuquerque

Matrícula: 73.644-4

(APOIO)

13. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO (se já definidos):

Daniel Pessoa Araújo

Matrícula: 73.604-2

(FISCAL)

Ana Karla de Souza do Espírito Santo

Matrícula: 73.596-5

(GESTORA)

14. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declaro que as informações prestadas neste formulário correspondem à real necessidade do órgão/setor, e que estou ciente de que este Documento de Formalização da Demanda constitui a primeira etapa do planejamento da contratação.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

Felipe Feliciano de Almeida

Chefe do setor de administração gera e almoxarifado



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fad36199153e856664cf8d5585e5c3e5¶m2=14216297¶m3=1557496>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20251772674 em 05/12/2025 às 12:21:26

fls. 5



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEPAE - 736085 - FELIPE FELICIANO DE ALMEIDA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7d8dd8a00b3a1e379d51af913faa5adc¶m2=14216493¶m3=1557496>
Documento assinado em 05/12/2025 às 12:30:11

fls. 5

MODELO-PADRÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Campo	Informação
Número do Processo Administrativo:	SEPAAE-20251772674
Objeto:	Aquisição de mobiliário corporativo (birôs, cadeiras executivas, cadeiras fixas e gaveteiro)
Data da Elaboração:	05 de dezembro de 2025

2. SETOR REQUISITANTE

Campo	Informação
Órgão/Setor:	SEPAAE / Chefe do setor de administração geral e almoxarifado
Responsável:	Felipe Feliciano De Almeida
Cargo/Função:	Chefe do setor de administração geral e almoxarifado
Matrícula:	73.608-5
Telefone/E-mail:	84987585658 / felipe.feliciano@natal.rn.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal)

A necessidade da contratação decorre da **urgência em recompor e adequar postos de trabalho** e fornecer infraestrutura básica (Material Permanente/Equipamento) a novos servidores ou servidores realocados em setores administrativos da SEPAAE, como a Sala do Empreendedor. O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é a **ausência de condições ergonômicas e funcionais adequadas** (mobiliário) para que estes agentes possam exercer plenamente suas funções administrativas. A não concretização desta aquisição compromete a capacidade operacional da Secretaria, afetando a produtividade e a capacidade de atendimento ao público, caracterizando uma necessidade inadiável.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 6º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal)

A demanda está alinhada ao planejamento estratégico da unidade, que busca fortalecer a infraestrutura administrativa e proporcionar melhores condições laborais. A despesa está vinculada à Ação 04.122.001.2-139 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEPAAE, na dotação **3445052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.

Robustez da Justificativa para a Ausência no PCA (Art. 18, Lei 14.133/2021 e Art. 6º, § 2º, II, do Decreto Municipal):



A presente contratação **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**. Esta omissão é justificada pela ocorrência de uma **necessidade superveniente e improrrogável** [132, II], conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A urgência é resultado de **movimentações de pessoal de caráter estratégico** que surgiram em momento posterior à elaboração do PCA. A falta do mobiliário impede o pleno início das atividades destes servidores e **vincula a contratação imediata ao risco efetivo de prejuízo ou descontinuidade dos serviços públicos** [132, II] e administrativos da Secretaria. A contratação imediata é, portanto, a única via para assegurar a plena operação do setor, justificando sua alta prioridade.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal)

Os requisitos da contratação incluem a necessidade de adquirir mobiliário que atenda a padrões de:

- **Ergonomia e funcionalidade:** Para garantir o bem-estar e a saúde dos servidores.
- **Durabilidade e qualidade:** Por ser Material Permanente, deve ter vida útil prolongada.
- **Compatibilidade:** Estética e técnica com o ambiente de trabalho existente.
- **Garantia e assistência técnica:** Conforme as especificações.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 6º, § 2º, inciso IV, do Decreto Municipal)

As quantidades são estimadas para equipar imediatamente os postos de trabalho conforme a demanda superveniente.

Item	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Justificativa/Memória de Cálculo
Birô (Mesa)	Unidade	02	Necessário para 02 novos postos de trabalho.
Cadeira Executiva (Poltrona Giratória)	Unidade	02	Essencial para 02 novos servidores (usuários principais).
Cadeira Fixa	Unidade	02	Destinada a atendimento ou visitantes dos postos.
Gaveteiro (3 gavetas)	Unidade	01	Necessário para organização e arquivamento de documentos de 02 postos.
Total de Itens:		07	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 6º, § 2º, inciso V, do Decreto Municipal)

O levantamento preliminar indica que a **aquisição de mobiliário novo** é a solução mais vantajosa, comparada a alternativas como locação (custos contínuos, sem patrimônio) ou reforma (inviável para novos postos). A aquisição nova garante atendimento imediato da



necessidade superveniente, incorporação ao patrimônio público (Material Permanente) e observância dos princípios da economicidade e eficiência, com produtos de qualidade e garantia no longo prazo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso VI, do Decreto Municipal)

A estimativa do valor da contratação será obtida por meio de pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total estimado será definido considerando o melhor preço aferido através de pesquisa direta com fornecedores, em conformidade com o mercado.

Valores da Aquisição (Com base nas quantidades estimadas no Item 6):

Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Birô (Mesa)	02	R\$ 506,96	R\$ 1.013,92
Cadeira Executiva	02	R\$ 689,61	R\$ 1.379,22
Cadeira Fixa	02	R\$ 792,45	R\$ 1.584,90
Gaveteiro (3 gavetas)	01	R\$ 602,73	R\$ 602,73
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	7 itens		R\$ 4.580,77

Base de cálculo ou fonte utilizada (se houver): O valor estimado será definido com base em pesquisa de preços realizada em estabelecimentos especializados e plataformas de compras públicas, considerando produtos de qualidade equivalente ao solicitado. O orçamento estimado será apresentado em documento apartado, dada a ausência de valores no anexo de consulta mercadológica preliminar.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, § 2º, inciso VII, do Decreto Municipal)

A solução completa consiste na aquisição e entrega do mobiliário novo (7 itens) no local da SEPAE. A solução abrange a garantia contra defeitos de fabricação e a assistência técnica, quando aplicável. O objeto da contratação são bens (Material Permanente).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso VIII, do Decreto Municipal)

Não Parcelamento. A contratação será realizada de forma global. Embora o objeto seja naturalmente divisível em itens, o não parcelamento é justificado porque configura uma **única demanda superveniente e improrrogável** para a criação de novos postos de trabalho. A aquisição conjunta otimiza o processo e reduz os custos de gestão de múltiplos contratos, sendo, neste caso específico, mais vantajoso e eficiente garantir que o conjunto de bens seja entregue por um único fornecedor para a instalação imediata e completa dos novos postos de trabalho.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 6º, § 2º, inciso IX, do Decreto Municipal)

Os resultados esperados são:

- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Garantir que os servidores alocados possam exercer suas funções imediatamente.
- **Economia e Continuidade:** Prevenir o risco de descontinuidade dos serviços públicos pela falta de infraestrutura de trabalho.
- **Bem-estar:** Proporcionar condições ergonômicas e funcionais adequadas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso X, do Decreto Municipal)

As providências a serem adotadas são:

- Elaboração do Termo de Referência (TR).
- Finalização da pesquisa de preços para obtenção do valor total e unitário.
- Obtenção da certificação de recursos orçamentários (Dotação 3445052000000).
- Designação formal e capacitação dos servidores para Fiscalização e Gestão contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 6º, § 2º, inciso XI, do Decreto Municipal)

Não há contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de uma aquisição pontual de material permanente destinada a suprir uma necessidade emergencial.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 6º, § 2º, inciso XII, do Decreto Municipal)

O impacto ambiental da aquisição de mobiliário é considerado **Irrelevante**. Contudo, serão observados requisitos de sustentabilidade, como o compromisso com a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

15. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 13, do Decreto Municipal nº /2025)

A análise de riscos é simplificada.

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Mitigadora
Risco 01	Recebimento de material em desconformidade com as especificações (qualidade inferior/falhas)	Média	Médio	Exigência de amostras na fase de julgamento, fiscalização rigorosa no recebimento, e previsão de sanções contratuais.
Risco 02	Atraso na entrega/instalação do mobiliário	Média	Alto	Inclusão de cronograma rígido no contrato, aplicação de multas por atraso de mora.



16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso XIV, do Decreto Municipal)

A solução proposta, que é a aquisição de mobiliário novo, é **viável e adequada** para o atendimento da necessidade pública, conforme demonstrado neste ETP. A contratação imediata, embora não prevista no PCA, é a única alternativa que atende à necessidade superveniente e improrrogável de estruturar novos postos de trabalho, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços, evitando assim o risco de prejuízo ou descontinuidade das atividades essenciais da Secretaria [132, II, 94, 201].

17. RESPONSÁVEIS

Nome(s) do(s) servidor(es)	Matrícula(s)	Função(ões)
Flaminio Gondim Real Nunes	73.610-4	Responsável pela Demanda

Natal/RN, 05 de dezembro de 2025.

Assinatura do(s) Responsável(is) pela elaboração do ETP.



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - CONSULTA MERCADOLÓGICA PARA ETP

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários, sendo eles: mesa de escritório, cadeira escritório presidente giratória, cadeira fixa pé palito e gaveteiro, destinado à ampliação e melhoria das condições de trabalho da Sala do empreendedor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MERCADO LIVRE 04/12/2025	MADEIRA MADEIRA 04/12/2025	MAGALU 04/12/2025	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	Mesa para escritório reta com 2 gavetas, 1,20 x 0,60, pés em aço.	UND.	2	R\$ 485,90	R\$ 570,00	R\$ 464,99	506,96	1.013,92
2	Cadeira Escritório Presidente Giratória, com Braço Regulável.	UND.	2	R\$ 668,87	R\$ 699,98	R\$ 699,98	R\$ 689,61	1.379,22
3	Cadeira secretária fixa pé palito.	UND.	2	R\$ 309,90	R\$ 183,55	R\$ 299,00	R\$ 792,45	1.584,90
4	Gaveteiro volante com 3 gavetas.	UND.	1	R\$ 699,90	R\$ 419,98	R\$ 688,31	R\$ 602,73	602,73
TOTAL								R\$ 4.580,77

Natal, 05 de dezembro 2025

FELIPE FELICIANO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de administração geral e almoxarifado (SEPAE)



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6c1c41c28e12011fa5f201bfb907a82b¶m2=14216396¶m3=1557496>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20251772674 em 05/12/2025 às 12:26:35

fls. 11

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a5422e6d6db962c7188a01f64a56f959¶m2=14216459¶m3=1557496>
Documento assinado em 05/12/2025 às 12:29:10

fls. 11



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6c1c41c28e12011fa5f201bfb907a82b¶m2=14216396¶m3=1557496>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20251772674 em 05/12/2025 às 12:26:35

fls. 12

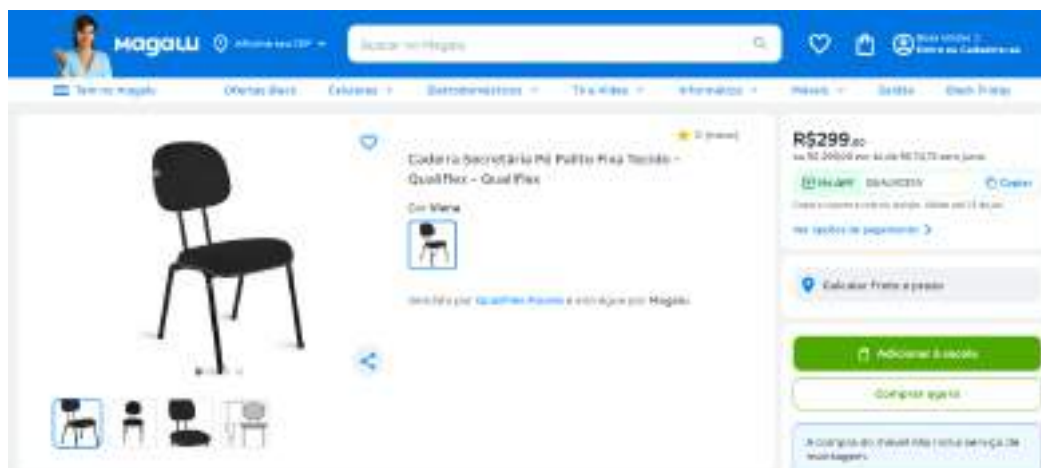
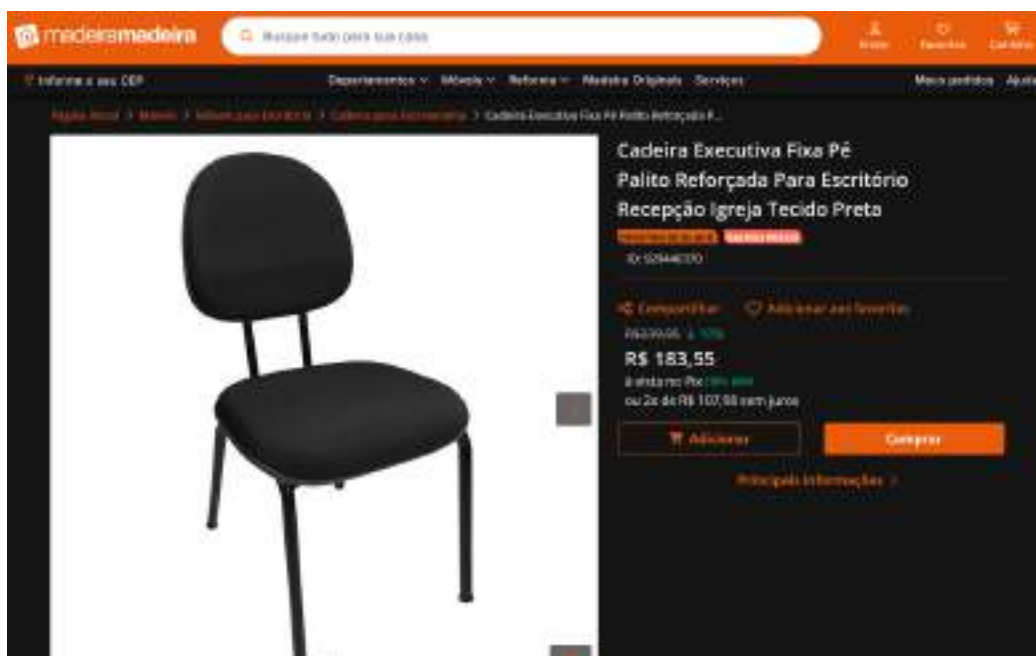
Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a5422e6d6db962c7188a01f64a56f959¶m2=14216459¶m3=1557496>

Documento assinado em 05/12/2025 às 12:29:10

fls. 12

CADEIRA FIXA

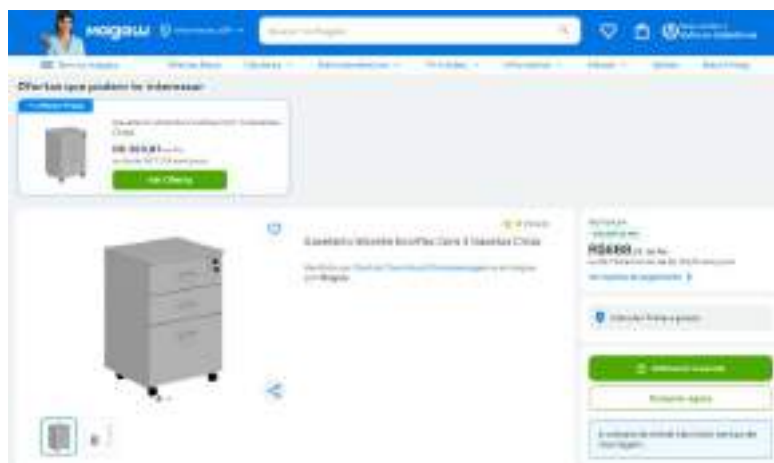
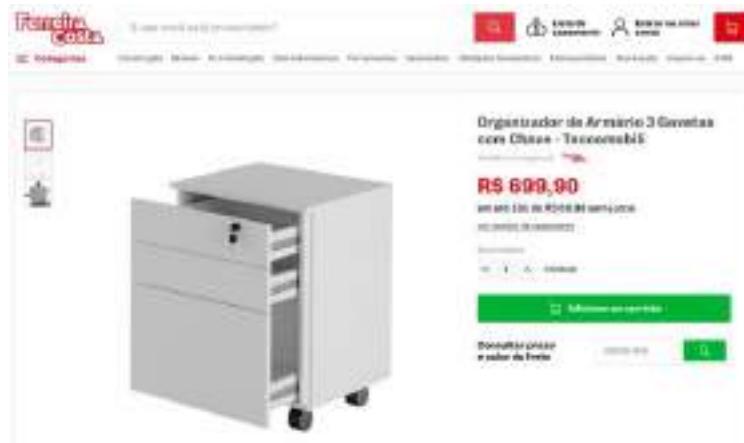


Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6c1c41c28e12011fa5f201bfb907a82b¶m2=14216396¶m3=1557496>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20251772674 em 05/12/2025 às 12:26:35



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a5422e6d6db962c7188a01f64a56f959¶m2=14216459¶m3=1557496>
Documento assinado em 05/12/2025 às 12:29:10

GAVETEIRO



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6c1c41c28e12011fa5f201bfb907a82b¶m2=14216396¶m3=1557496>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20251772674 em 05/12/2025 às 12:26:35

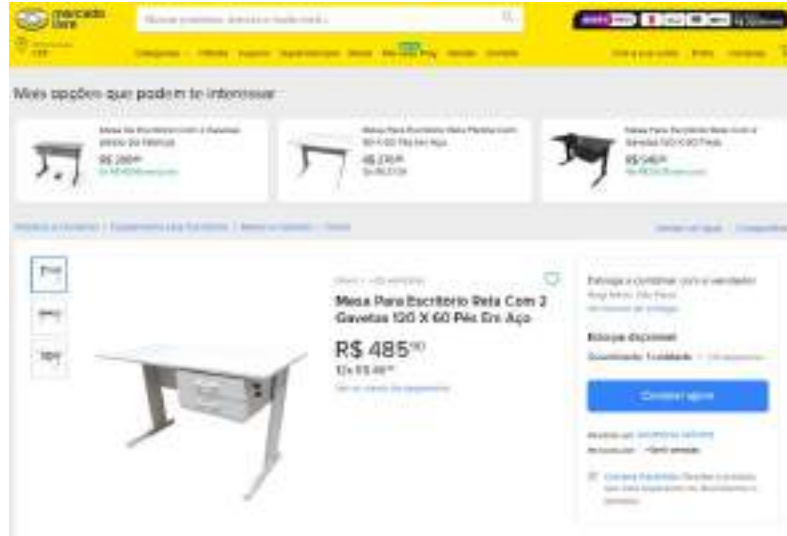
fls. 14



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a5422e6d6db962c7188a01f64a56f959¶m2=14216459¶m3=1557496>
Documento assinado em 05/12/2025 às 12:29:10

fls. 14

MESAS



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6c1c41c28e12011fa5f201bfb907a82b¶m2=14216396¶m3=1557496>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20251772674 em 05/12/2025 às 12:26:35

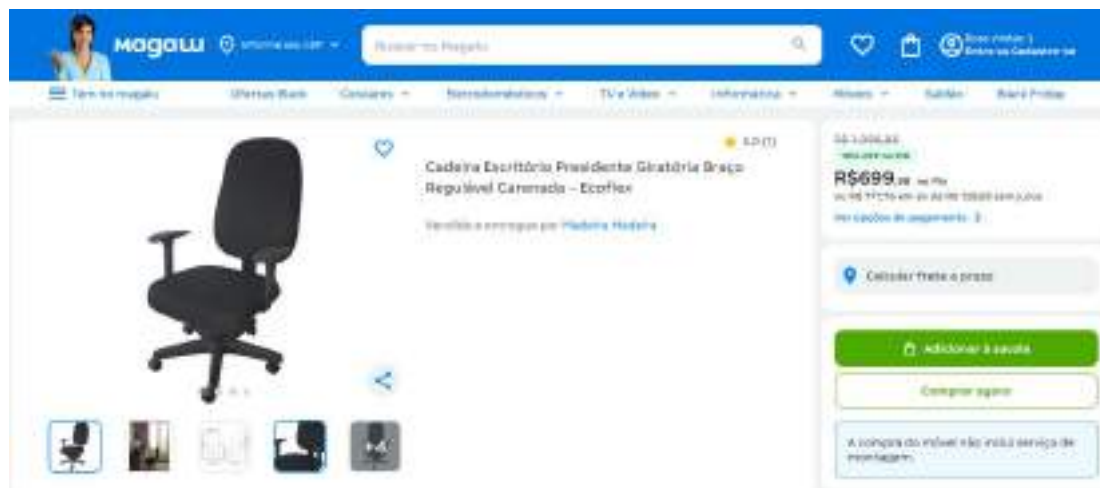
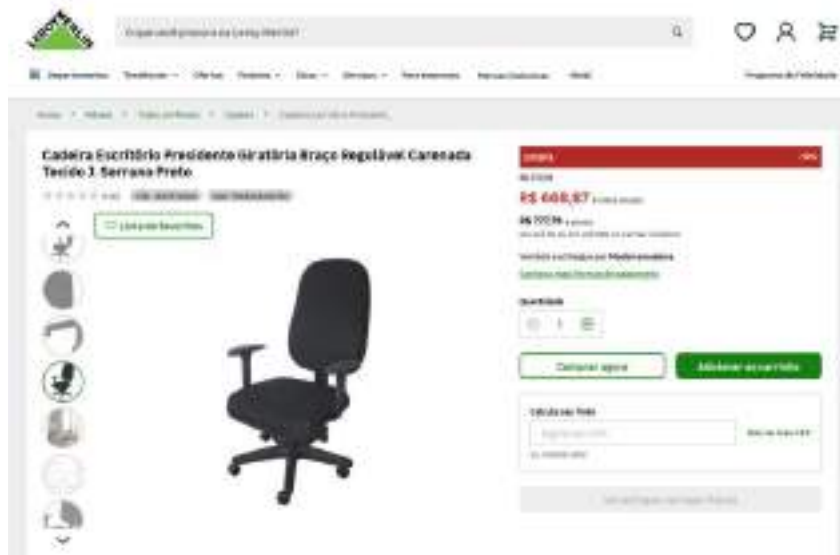
fls. 15



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a5422e6d6b962c7188a01f64a56f959¶m2=14216459¶m3=1557496>
Documento assinado em 05/12/2025 às 12:29:10

fls. 15

POLTRONA GIRATÓRIA



Incluído por: SEPAAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6c1c41c28e12011fa5f201bfb907a82b¶m2=14216396¶m3=1557496>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAAE-20251772674 em 05/12/2025 às 12:26:35



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEPAAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a5422e6d6db962c7188a01f64a56f959¶m2=14216459¶m3=1557496>
Documento assinado em 05/12/2025 às 12:29:10



DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAE - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios

Destino

SEPAE - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA - SEC

Prezado Secretário,

Solicito autorização para prosseguimento nos trâmites burocráticos para aquisição de mobiliário.

Natal, 05/12/2025

FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

Matrícula: 736104





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Gabinete do Secretário - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Destino

SEPAAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN

Autorizo o prosseguimento da contratação. Ao setor competente para providências necessárias.

Natal, 05/12/2025

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Matrícula: 735966





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

Destino

SEMAD - Protocolo

Encaminho à central de compras para averiguação da possibilidade de adesão de ata ou se já existe contratação em andamento que possa abarcar a necessidade desta secretaria. Caso contrário, retornar a este setor de origem para providências internas.

Natal, 08/12/2025

FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

Matrícula: 736104





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEMAD - Protocolo

Destino

SEMAD - Gabinete

Ao Gabinete para providências.

Natal, 08/12/2025

MARIA MONALISA MARTINS DA MATA

Matrícula: 610461





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEMAD - Gabinete

Destino

SEMAD - LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS COSTA - CHGAB

À Chefe de Gabinete para despachar com o senhor secretário.

Natal, 08/12/2025

NILTON JOSE SIQUEIRA DA SILVA

Matrícula: 725177





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEMAD - Chefia de Gabinete - LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS COSTA

Destino

SEMAD - SECRETARIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS PUBLICAS

De ordem do Secretário, à Central de Compras para análise.

Natal, 08/12/2025

LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS COSTA

Matrícula: 731806





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEMAD - SECRETARIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS PUBLICAS

Destino

SEPAAE - Chefia de Gabinete

Prezado secretário Arthur Dutra,

Atendidos os termos do §2º do Art. 7º da Portaria nº 1446/2025-GS/SEMAD, de 11 de abril de 2025, verifica-se que o objeto em questão não tem processo corporativo em andamento. Dessa forma, encaminho à Secretaria de origem para a devida instrução processual e prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

Natal, 09/12/2025

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Matrícula: 735919





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAE - Chefia de Gabinete

Destino

SEPAE - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA - SEC

Senhor Secretário,

Remeto os autos para sua apreciação e providências.

Ana

Natal, 09/12/2025

ANA KARLA DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO

Matrícula: 735965





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Gabinete do Secretário - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Destino

SEPAAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN

Tendo em vista o pronunciamento da Central de Compras do Município, envio ao setor competente para prosseguimento da contratação.

Natal, 09/12/2025

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Matrícula: 735966





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMÍNIO GONDIM REAL NUNES

Destino

SEPAAE - ARTUR QUEIROZ DE SOUZA - AJUR

Segue o processo para análise e parecer da assessoria jurídica.

Natal, 15/12/2025

FLAMÍNIO GONDIM REAL NUNES

Matrícula: 736104



PARECER - Nº 31-25 - ASSJUR - SEPAE – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
CORPORATIVO – PROCESSO SEPAE-20251772674

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Processo administrativo de aquisição de mobiliário. Necessidade superveniente e improrrogável. Dispensa de Licitação. lei nº 14.133/2021, ART. 75, II. Análise dos instrumentos de planejamento (DFD E ETP). Observância dos princípios da Administração Pública. viabilidade jurídica.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20251772674, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE) para aquisição de mobiliário corporativo. O objeto pretendido abrange a aquisição de 02 birôs, 02 cadeiras executivas, 02 cadeiras fixas e 01 gaveteiro de 03 gavetas, totalizando 07 itens de material permanente, com valor total estimado de R\$ 4.580,77 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), conforme consulta mercadológica. A demanda é justificada pela necessidade de adequar postos de trabalho em decorrência de realocação/nomeação de servidores, visando garantir as condições ergonômicas, organização e produtividade, classificando-se como de alta prioridade e superveniente à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA). O presente parecer visa a avaliar a conformidade legal do processo para a contratação direta mediante dispensa de licitação.

II. RELATÓRIO

A Administração Pública brasileira rege-se pelos princípios explícitos no *Art. 37 da Constituição Federal* e, especificamente para licitações e contratos, pelo *Art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, que elenca os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A solicitação de aquisição em tela foi devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP),

Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta - Natal/RN - CEP 59025-400

CNPJ nº 08.241.747/0022-78



instrumentos de planejamento estratégico que visam a garantir a observância desses princípios, conforme preconiza o *Decreto N.º 13.469, de 27 de agosto de 2025*, que regulamenta o procedimento de planejamento para licitações e contratações públicas no Município de Natal.

O Processo apresenta de forma clara o objeto, a justificativa da necessidade da contratação (adequar espaços de trabalho para novos servidores, suprimindo demandas e assegurando a continuidade dos trabalhos), o alinhamento com o planejamento da unidade, a classificação da demanda como "alta prioridade" e a ausência de previsão no PCA como uma "necessidade superveniente e improrrogável".

O Estudo Técnico Preliminar (*fls. 6-10*) aprofunda a análise, detalhando a necessidade, os requisitos da contratação, as quantidades estimadas e o levantamento de mercado, confirmando que a aquisição de mobiliário novo é a solução mais vantajosa para atender à demanda. A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 4.580,77, baseada em pesquisa de preços, o que demonstra a preocupação com a economicidade e a probidade. A justificativa para o não parcelamento da contratação, alegando que se trata de uma única demanda superveniente e improrrogável, busca otimizar o processo e reduzir custos de gestão.

No que tange à modalidade de contratação, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses de dispensa de licitação em seu *Art. 75*. Em análise ao processo, verifica-se que o valor estimado para a aquisição do mobiliário é de R\$ 4.580,77. Para contratações de outros serviços e compras, o *Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021* dispõe que:

Lei 14.133/21 - Art. 75, II

"II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Considerando que o objeto da contratação é classificado como "Material Permanente / Equipamento" (compra), e que o valor estimado de R\$ 4.580,77 está substancialmente abaixo do limite de R\$ 50.000,00 estabelecido para dispensa de licitação, a contratação direta encontra amparo legal no referido dispositivo.

Adicionalmente, a argumentação apresentada no DFD e no ETP sobre a "necessidade superveniente e improrrogável" decorrente da realocação/nomeação de servidores para postos de trabalho críticos, e o risco de prejuízo ou descontinuidade dos serviços públicos caso o mobiliário essencial não seja providenciado imediatamente, também se alinha com o espírito do *Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021*, que prevê a dispensa de licitação em casos de emergência que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos. Embora o fundamento do baixo valor seja suficiente, a urgência e



a imprevisibilidade reforçam a justificção para a não realização do certame licitatório, demonstrando a necessidade de celeridade e eficiência na atuação administrativa.

A consulta à Central de Compras da SEMAD, que indicou a inexistência de processo corporativo em andamento para o objeto em questão *às fls. 23*, atesta a diligência da administração em verificar alternativas de contratação, corroborando a transparência e a busca pela solução mais adequada.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base na análise dos documentos acostados aos autos, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a solicitação de aquisição do mobiliário, no valor total de R\$ 4.580,77, encontra fundamento legal para ser realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o *Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*. A documentação demonstra a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, justificando a necessidade da aquisição, a pesquisa de mercado para apuração do valor e a urgência na providência.

Este parecer possui caráter meramente opinativo.

É o parecer.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2025.

Artur Queiroz
SEPAE – ASSJUR
MAT. 73.596-5





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAE - Assessoria Jurídica - ARTUR QUEIROZ DE SOUZA

Destino

SEPAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN

Conforme solicitado, segue parecer.

Natal, 23/12/2025

ARTUR QUEIROZ DE SOUZA

Matrícula: 736049





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMÍNIO GONDIM REAL NUNES

Destino

SEPAAE - FELIPE FELICIANO DE ALMEIDA - ADM

Segue processo para o setor competente providenciar pesquisa mercadológica.

Natal, 07/01/2026

FLAMÍNIO GONDIM REAL NUNES

Matrícula: 736104



SECRETARIA DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 20251772674

A Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de mobiliário, por meio do Portal de Compras Natal, na modalidade dispensa.

Os interessados poderão solicitar as especificações completas através do e-mail: compras.sepae@natal.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria, situada à Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

Com base nas necessidades da Secretaria, o objeto da presente pesquisa mercadológica contempla o fornecimento dos seguintes itens:

1.1. Itens de Mobiliário:

02 (dois) birôs com gaveteiro aéreo;

01 (um) gaveteiro móvel, com rodinhas e 03 (três) gavetas;

02 (duas) cadeiras de escritório com rodinhas, com braços reguláveis, encosto e assento estofados em tecido, na cor azul;

02 (duas) cadeiras fixas tipo pé palito.


Natal, 15 / 01 / 2026



Proposta de Preços


Cliente:	SEPAE – Felipe
----------	----------------

Produtos

Item	Qtd.	Imagem	Descrição	Preço Un.	Preço Total
01	02		<p>Mesa reta pé painel com gaveteiro 02 gav.– COR CINZA. Dimensão: 120x60 Marca Maranello</p>	899,00	1.798,00
02	01		<p>Gaveteiro volante com 02 gavetas e 01 gavetão – COR CINZA. Dimensão: 467x700x420 Marca Maranello</p>	817,00	817,00
03	02		<p>Polt. Girat. Presid. 4001 Relax, Aranha c/ Polaina, Rod. 50 Nylon, Braço regulagem, Inj. Revestida em vinil azul. Marca Cavaletti</p> <p>GARANTIA: 06 ANOS (ESTRUTURA) 01 ANO (REVESTIMENTO)</p> <p>DENTRO DAS NORMAS DA NR17</p>	1.662,00	3.324,00

CADEIRA FÁCIL – Z DE M MIRANDA - CNPJ 56.949.620/0001-26
 AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 668, BARRO VERMELHO, NATAL, RN - FONE: 84 98643-1313



04	02		Cadeira fixa pé palito em polipropileno – Cor Azul Marca Frisokar	500,00	1.000,00
----	----	---	--	--------	----------

Imagens ilustrativas

Condições

<p>TOTAL: Á Vista (90 dias) - 6.939,00</p> <p>ENTREGA E MONTAGEM PELA LOJA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assistência técnica permanente e local. - Validade da Proposta: 15 dias. 	<p>Natal, 14 de Janeiro 2026</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>84 9.98643-1313</p> <p>Kamila Lemos</p>
--	--

CADEIRA FÁCIL – Z DE M MIRANDA - CNPJ 56.949.620/0001-26
 AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 668, BARRO VERMELHO, NATAL, RN - FONE: 84 98643-1313










ORÇAMENTO PROPOSTA

Cliente: SEPAAE – SISTEMA DE EMPREENDEDORISMO
Natal-RN 23.01.26

Atendendo solicitação de Vv. Ss. Apresentamos preços e condições para fornecimento do material abaixo discriminado:

Item	Qty.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	TOTAL
 01	02	Mesa Pé de Ferro – Cód. MX120 Dimensão: 740mm(A)x1210mm(L)x615mm(P) Cor: Cinza Marca: Pandin	496,00	992,00
 02	02	Gaveteiro Aéreo 2 Gavetas – Cód. MXG02 Dimensão: 200mm(A)x295mm(L)x375mm(P) Cor: Cinza Marca: Pandin	280,00	560,00
 03	02	Cadeira Executiva com Encosto Fixo, Assento e Braços Reguláveis. Revestido em Tecido Marca: Frisokar	600,00	1.200,00
 04	02	Cadeira Fixa Pé Palito Revestido em Tecido Marca: Frisokar	250,00	500,00
 05	01	Gaveteiro Volante 3 Gavetas – Cód. GVP03 Dimensão: 626mm(A)x437mm(L)x540mm(P) Marca: Pandin	768,00	768,00
VALOR TOTAL				RS 4.020,00

Condições de Pagamento: A combinar

Entrega: 20 Dias

Validade de Proposta: 10 Dias.

Vendedor: Letícia

Fone/whatsapp (84) 99661.0023





MOVEMAQUE - Móveis e Máquinas Ltda.

EQUIPA SEU ESCRITÓRIO

Movemaque Móveis e Máquinas Ltda
.....
Juliana de A. Barbosa
CPF 050.080.334-09
Diretora Administrativa

Av. Duque de Caxias, 219 – Fones: (84) 3222-2917 | 3344-4067- Ribeira - CEP 59012-200 - Natal/RN
Insc. Est. 20.013.864-2 – CNPJ 08.506.693/0001-09
vendas@movemaque.com.br



Space Flex MOBILIARIO

Ambientes Corporativos

A

Secretaria Extraordinaria de Gestão de projetos Especiais-SEGEPE

-	Descrição	codigo	Quant.	Unitário	Total
1	MESARETA MDP1200X700MM Tampo em formato retangular produzido em MDP de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (2 mm de espessura), na mesma cor do laminado, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo hot melt. O tampo é fixado na estrutura através de buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Possui furo para passagem de cabos com acabamento em polipropileno com formato quadrado 80x80 mm. FABRICA/MARCA ALBERFLEX	M2GTR1	02	R\$ 2.534,60	R\$ 5.069,20
2	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS Assento composto por alma em polipropileno, estofado em espuma de poliuretano injetado com densidade de 55,8 Kg/m ³ . Revestido em tecido 100% poliéster, com costuras horizontais. Contra assento em polipropileno injetado que promove acabamento sem a necessidade de perfil. Fixado no mecanismo através de parafusos. Encosto espaldar médio composto por alma injetada em polipropileno, estofado em espuma de poliuretano injetado com densidade de 55,8 Kg/m ³ . Revestido em tecido 100% poliéster, com costuras horizontais. FABRICA/MARCA ALBERFLEX	21POS	02	R\$ 2.050,65	R\$ 4.101,30
3	POLTRONAFIXAEM POLIPROPILENO Assento e encosto moldados anatomicamente dentro das normas de ergonomia, produzidos em polipropileno injetado cor a definir, com bordas arredondadas. Fixados na estrutura através de parafusos. Estrutura 4 pés, produzida em tubo de aço Ø19,05 mm, com acabamento cor a definir. FABRICA/MARCA ALBERFLEX	40CF	02	R\$ 707,70	R\$ 1.415,40

Space Flex Mobiliario e equipamentos para escritório Ltda - Av. Prudente de Moraes, 2700, Loja 4A, Lagoa Seca, CEP: 59022-305 ; CNPJ.14.794.828/0001-73, I.E.20.262.497-8, I.M.194.449-5-Telefone: (84) 3613 1377 – e-mail. centroniceliezer@gmail.com



Space Flex MOBILIARIO

Ambientes Corporativos

4	GAVETEIRO MÓVEL COM 3GAVETAS Gaveteiro volante com 3 gavetas. Corpo composto por lateral, fundo e frente das gavetas, produzidos em MDP de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cor a definir. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1 mm de espessura), na mesma cor do laminado, coladas pelo processo hot melt. A união dos componentes do corpo é feita por sistema "minifix" e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. FABRICA/MARCA ALBERFLEX	G3V04	01	R\$ 930,00	R\$ 930,00
		TOTAL GERAL 11.514,90			

DADOS PARA PAGAMENTO: PIX :CNPJ 14794828000173 SPACE FLEX

Data: 26/01/2026

GARANTIA DE 2 MESES

VALIDADE DE 60 DIAS

ASSISTENCIA TECNICA LOCAL E PERMANENTE

Atenciosamente,

Eliezer Xavier de Melo



Eliezer X. de Melo
SPACEFLEX LTDA

Space Flex Mobiliario e equipamentos para escritório Ltda - Av. Prudente de Moraes, 2700, Loja 4A, Lagoa Seca, CEP: 59022-305 ; CNPJ.14.794.828/0001-73, I.E.20.262.497-8, I.M.194.449-5–Telefone: (84) 3613 1377 – e-mail. centroniceliezer@gmail.com



Space Flex MOBILIARIO

Ambientes Corporativos

Space Flex Mobiliario e equipamentos para escritório Ltda - Av. Prudente de Moraes, 2700, Loja 4A,
Lagoa Seca, CEP: 59022-305 ; CNPJ.14.794.828/0001-73, I.E.20.262.497-8, I.M.194.449-5–Telefone:
(84) 3613 1377 – e-mail. centroniceliezer@gmail.com





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - setor de Administração Geral e Almoxarifado - FELIPE FELICIANO DE ALMEIDA

Destino

SEPAAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN

Conforme solicitado a pesquisa mercadológica, está sendo encaminhada novamente para prosseguimento.

Natal, 27/01/2026

FELIPE FELICIANO DE ALMEIDA

Matrícula: 736085





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10874616
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MOVEMAQUE - MOVEIS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **08.506.693/0001-09** Inscrição Estadual: **20.013.864-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **14/01/2026** às **09:49:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.51.115**.

Validade até **12/02/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 08.506.693/0001-09
Razão Social: MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 219 / RIBEIRA / NATAL / RN / 59012-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122902450139261576

Informação obtida em 14/01/2026 09:51:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4175409	Código de Validação: 623807794187	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 08.506.693/0001-09	Nome/Razão Social: MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 14 de janeiro de 2026

Emitida pela sessão: 599271991 através do IP: 177.89.51.115

Natal (RN), 14 de janeiro de 2026 às 09:45:57

Página 1 de 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 08.506.693/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:31 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **D378.5917.55A9.5FB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.506.693/0001-09
Certidão nº: 52652255/2025
Expedição: 08/09/2025, às 09:48:27
Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.506.693/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.506.693/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/1980	
NOME EMPRESARIAL MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 219	COMPLEMENTO	
CEP 59.012-200	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





DESPACHO

CPF/CNPJ do Requerente	Nome/Razão Social do Requerente
08.241.747/0022-78	MUNICIPIO DE NATAL
Endereço	
RUA PRINCESA ISABEL, 799 - CIDADE ALTA - 59025-400 - NATAL/RN	
Assunto	
AQUISIÇÃO DE BENS	

Conforme observado na juntada das propostas, a empresa Movemaque Móveis e Máquinas LTDA disponibilizou a proposta de R\$ R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais), sendo assim a de menor valor comparada com as outras empresas que mandaram orçamentos. Portanto, a proposta justifica-se como vencedora pelo alinhamento com o mercado, com a pesquisa mercadológica e com a economicidade do serviço público.

Natal, 28 de janeiro de 2026





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMÍNIO GONDIM REAL NUNES

Destino

SEPAAE - CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES - FIN

Segue o processo para verificação orçamentária e posteriores trâmites financeiros.

Natal, 28/01/2026

FLAMÍNIO GONDIM REAL NUNES

Matrícula: 736104





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

Secretaria Municipal de Concessões,
Parcerias, Empreendedorismo e Inovações –
SEPAE

Setor de Orçamento e Finanças

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa relativa ao exercício de 2026, de Processo **20251772674**, tem por objetivo **Aquisição de mobiliário corporativo**, possui adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual nº 8.037 de 08/01/2026, publicado no DOM nº 5956, de 09/01/2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual Lei 8.010 de 27/11/2025 (Quadriênio 2026-2029), publicado no DOM nº 5919 de 28/11/2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal nº 7.915 de 21/07/2025, publicada por incorreção no DOM nº 5812 de 26/07/2025.

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

**Secretário da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e
Inovações - SEPAE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo
e Inovações – **SEPAAE**

Setor de Orçamento e Finanças

DESPACHO

Informamos haver disponibilidade orçamentária para atender a solicitação abaixo:

EXERCÍCIO 2026 – Desenvolvimento de ações conjuntas para estímulo ao empreendedorismo.

Dotação Orçamentária:	104122.0001.2139	Manutenção e Funcionamento da SEPAAE		
Fonte: 15000000	Anexo: I	Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário		
Elemento de Despesa	Discriminação	R\$	Valor	Valor por extenso
3449030-99	MATERIAL CONSUMO DE	R\$	4.580,77	(quatro mil quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)
	TOTAL	R\$	4.580,77	(quatro mil quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)

Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes

Chefe de Setor de Orçamentos e Finanças

SEPAAE

Mat. 73646-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias,
Empreendedorismo e Inovações – **SEPAAE**

Setor de Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO

Declaramos que a despesa **104122.0001.2139/3449030-99 (MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO)**, Anexo I, Fonte 15000000, da Unidade Orçamentaria 39.01 - GABINETE DO SECRETARIO, **não foi fracionada.**

Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes

Chefe do Setor de Orçamento e Finanças

SEPAAE

Mat. 73646-0





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Setor de Orçamento e Finanças - CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES

Destino

SEPAAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN

Encaminho o presente processo ao setor responsável, para que seja realizado o devido cadastro no sistema E-Cidade. Ressalto que o Setor Financeiro já realizou a devida adequação orçamentária.

Após a conclusão do referido cadastro, solicito o retorno dos autos a este setor, a fim de que o Setor Financeiro possa dar continuidade aos trâmites para emissão do Empenho.

Atenciosamente,

Natal, 02/02/2026

CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES

Matrícula: 736460



**ORDEM DE SERVIÇO****NÚMERO**

001/2026

EMIÇÃO

04/02/2026

DA CONTRATAÇÃO

Licitação:	SEPAE-20251772674- AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA
Processo:	SEPAE-20251772674- AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA

DA CONTRATANTE

Razão Social:	MUNICÍPIO DO NATAL/RN	CNPJ/MF:	08.241.747/0001-43
Endereço:	Rua Ulisses Caldas, nº 81	Bairro:	Cidade Alta
Cidade/UF:	NATAL/RN	CEP:	59.025-090
Telefone:		E-mail:	arthur.dutra@natal.rn.gov.br

DO(A) CONTRATADO(A)

Razão Social:	MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA		
Endereço:	Av. Duque de Caxias, 219	Bairro:	RIBEIRA
Cidade:	NATAL	CEP:	59.012-200
Telefone/Fax:	+55 84 99983-1120	E-mail:	movemaque@movemaque.com.br
CNPJ/MF:	08.506.693/0001-09		
Representante:	Cândido Barbosa Neto	CPF/MF:	094.744.984-15

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. AUNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL
01	Mesa Pé de Ferro – Cód. MX120 Dimensão: 740mm(A)x1210mm(L)x615mm(P) Cor: Cinza	Pandin	2	R\$ 496,00		R\$ 992,00
02	Gaveteiro Aéreo 2 Gavetas – Cód. MXG02 Dimensão: 200mm(A)x295mm(L)x375mm(P) Cor: Cinza	Pandin	2	R\$ 280,00		R\$ 560,00
03	Cadeira Executiva com Encosto Fixo, Assento e Braços Reguláveis. Revestido em Tecido	Frisokar	2	R\$ 600,00		R\$ 1.200,00
04	Cadeira Fixa Pé Palito Revestido em Tecido	Frisokar	2	R\$ 250,00		R\$ 500,00
05	Gaveteiro Volante 3 Gavetas – Cód. GVP03 Dimensão: 626mm(A)x437mm(L)x540mm(P)	Pandin	1	R\$ 768,00		R\$ 768,00



VALOR TOTAL	R\$ 4.020,00
--------------------	---------------------

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – Pagamento:

Será feito o pagamento integral em até 90 dias após o cumprimento contratual.

2 – Entrega e recebimento:

4.1. A entrega será através do recebimento da mobília nas dependências da SEPAE.

3 – Obrigações das partes:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Comercial e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratual, respeitando os prazos aqui estabelecidos;

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – Penalidades:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.



- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a. Multa de 05% (cinco por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
 - b. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
 - c. Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
 - d. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
 - e. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 14.1333/21 e demais legislações pertinentes.
 - f. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
 - g. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 8.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5 – Rescisão

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Nos moldes previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no arábouço jurídico pátrio.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

6 – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133/21.

7 – Disposições complementares

Emissor da Ordem de Compra*:	Matrícula:	Cargo/Função:
Arthur Felpe Lima Dutta de Almeida	73.596-6	SECRETÁRIO MUNICIPAL SECRETARIA CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:

Autorizo a efetivação do serviço discriminado no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2026.

Sr. ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA SEPAE – SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES



Aviso de Contratação Direta nº SEPAAE-20251772674/2025

Última atualização 04/02/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Natal/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE NATAL **Unidade compradora:** 01 - Secretaria Municipal de Administração de Natal

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/06/2025 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000335/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

O presente Termo tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo destinado à ampliação e melhoria das condições de trabalho da Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 4.020,00



Incluído por: SEPAAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0d08766d2a54cddce185fc135a7252f3¶m2=14726463¶m3=1557496>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAAE-20251772674 em 04/02/2026 às 12:13:46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 05/2026, acostado aos autos, exigências do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Processo Eletrônico Nº 20260124099

Nome do Credor: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN – CNPJ Nº 08.025.934/0001-90

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP. 59056-000

Objetivo: Cobrir despesas com ART's, durante o presente exercício.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL

Elemento de despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub elemento: 05

Fonte: 15000000 – Anexo: I

Valor Estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 04/2026, acostado aos autos, exigências do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Processo Eletrônico Nº 20260124587

Nome do Credor: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte

CPF: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 908 - Natal/RN.

Objetivo: Pagamento de Taxas, durante o presente exercício

Classificação das Despesas:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário /SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Sub-elemento: 99 – Outros.

Fonte: 15000000 – Anexo: I

Valor Estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA, 001/2026, DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “FISCAL” do contrato entre esta Secretaria SEBRAE-RN o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número: SEPAE-20251772674.

Nome: Daniel Pessoa Araújo

Cargo: Chefe do Setor de Prospecção e Fontes de Recurso

Matrícula: 73.604-2

CPF nº: 089.064.284-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAE

PORTARIA, 002/2026, DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “GESTOR” do contrato entre esta Secretaria e o SEBRAE-RN o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número: SEPAE-20251772674.

Nome: Ana Karla de Souza do Espírito Santo

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula: 73.966-5

CPF nº: 936.993.954-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 009/2026-GP/NATALPREV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20260145568 – NATALPREV, de 02/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ALEXSANDRA DE LIMA TEIXEIRA DA COSTA, inscrita no CPF nº. 807.223.854-04, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado JOSE TARCISIO MARIANO DA COSTA, matrícula nº. 40.682-1, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, falecido em 15 de dezembro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº. 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº. 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS TIPO DE PENSÃO

ALEXSANDRA DE LIMA TEIXEIRA DA COSTA PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário segue abaixo elencados. O Edital poderá ser adquirido, através de download, no “site” www.natal.rn.gov.br/urbana, pelo email cplurbana@gmail.com ou na sede da URBANA, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, a partir da data da sua publicação.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	DATA
20241309903	LICITAÇÃO PRESENCIAL - Nº 92.001/2025	Contratação de pessoa jurídica destinada a elaboração de estudo gravimétrico, em conformidade com a lei 12.305/2010, para o município do natal/RN.	04/03/2026	09 horas (Horário de Brasília/DF)

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

Alann Patrick Albuquerque de Melo-Presidente CPL/URBANA.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 006/2026 ARSBAN, NATAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

1. Art. 2º Designar a servidora MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA – Mat.: nº 46.611-5, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo nº. 20260160125 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.801.601/0001-82. O Processo objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da ARSBAN.

2. Art. 3º Designar a servidora LOIANE TAMARA DOS SANTOS ALVES – Mat.: nº 46.733-2, como GESTORA do referido Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 052/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUCIANO AUGUSTO GALVÃO FONSECA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMÍNIO GONDIM REAL NUNES

Destino

SEPAAE - DANIEL PESSOA DE ARAUJO - SPR

Encaminho ao fiscal do contrato para inserção do processo no e-cidades e em seguida encaminhamento para o setor financeiro continuar os trâmites de pagamento.

Natal, 05/02/2026

FLAMÍNIO GONDIM REAL NUNES

Matrícula: 736104





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Setor de Prospecção de Fontes de Recursos - DANIEL PESSOA DE ARAUJO

Destino

SEPAAE - Departamento de Estruturação de Parcerias e Concessões

Segue para providencias junto ao E-cidade.

Natal, 06/02/2026

DANIEL PESSOA DE ARAUJO

Matrícula: 736042





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Departamento de Estruturação de Parcerias e Concessões

Destino

SEPAAE - FLAMÍNIO GONDIM REAL NUNES - DEAN

Segue processo para realização de ORDEM DE COMPRA, assinatura do Secretário e publicação da ORDEM, pré-requisitos para Cadastramento do E-Cidades.

Natal, 25/02/2026

MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Matrícula: 736444



**ORDEM DE COMPRA****NÚMERO**

001/2026

EMIÇÃO

04/02/2026

DA CONTRATAÇÃO

Licitação:	SEPAE-20251772674- AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA
Processo:	SEPAE-20251772674- AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA

DA CONTRATANTE

Razão Social:	MUNICÍPIO DO NATAL/RN	CNPJ/MF:	08.241.747/0001-43
Endereço:	Rua Ulisses Caldas, nº 81	Bairro:	Cidade Alta
Cidade/UF:	NATAL/RN	CEP:	59.025-090
Telefone:		E-mail:	arthur.dutra@natal.rn.gov.br

DO(A) CONTRATADO(A)

Razão Social:	MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA		
Endereço:	Av. Duque de Caxias, 219	Bairro:	RIBEIRA
Cidade:	NATAL	CEP:	59.012-200
Telefone/Fax:	+55 84 99983-1120	E-mail:	movemaque@movemaque.com.br
CNPJ/MF:	08.506.693/0001-09		
Representante:	Cândido Barbosa Neto	CPF/MF:	094.744.984-15

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. AUNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL
01	Mesa Pé de Ferro – Cód. MX120 Dimensão: 740mm(A)x1210mm(L)x615mm(P) Cor: Cinza	Pandin	2	R\$ 496,00		R\$ 992,00
02	Gaveteiro Aéreo 2 Gavetas – Cód. MXG02 Dimensão: 200mm(A)x295mm(L)x375mm(P) Cor: Cinza	Pandin	2	R\$ 280,00		R\$ 560,00
03	Cadeira Executiva com Encosto Fixo, Assento e Braços Reguláveis. Revestido em Tecido	Frisokar	2	R\$ 600,00		R\$ 1.200,00
04	Cadeira Fixa Pé Palito Revestido em Tecido	Frisokar	2	R\$ 250,00		R\$ 500,00
05	Gaveteiro Volante 3 Gavetas – Cód. GVP03 Dimensão: 626mm(A)x437mm(L)x540mm(P)	Pandin	1	R\$ 768,00		R\$ 768,00



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39702d0aaf132d53711077a1cf93844a¶m2=14929110¶m3=1557496>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20251772674 em 26/02/2026 às 10:56:52

fls. 62



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEPAE - 735966 - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c2ab0a8ac351e06313ba5c6ad4a1b92c¶m2=14943301¶m3=1557496>
Documento assinado em 27/02/2026 às 10:50:25

fls. 62

VALOR TOTAL	R\$ 4.020,00
--------------------	---------------------

DAS CONDIÇÕES GERAIS
<p>1 – Pagamento: Será feito o pagamento integral em até 90 dias após o cumprimento contratual.</p>
<p>2 – Entrega e recebimento:</p> <p>4.1. A entrega será através do recebimento da mobília nas dependências da SEPAE.</p>
<p>3 – Obrigações das partes:</p> <p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas;</p> <p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Comercial e seus anexos;</p> <p>6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</p> <p>6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;</p> <p>6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratual, respeitando os prazos aqui estabelecidos;</p> <p>6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p>
<p>4 – Penalidades:</p> <p>8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) falhar ou fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; e) cometer fraude fiscal.



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=39702d0aaf132d53711077a1cf93844a¶m2=14929110¶m3=1557496>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20251772674 em 26/02/2026 às 10:56:52



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEPAE - 735966 - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c2ab0a8ac351e06313ba5c6ad4a1b92c¶m2=14943301¶m3=1557496>
 Documento assinado em 27/02/2026 às 10:50:25

- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a. Multa de 05% (cinco por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
 - b. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
 - c. Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
 - d. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
 - e. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 14.1333/21 e demais legislações pertinentes.
 - f. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
 - g. As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 8.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5 – Rescisão

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Nos moldes previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no arábouço jurídico pátrio.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

6 – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133/21.

7 – Disposições complementares

Emissor da Ordem de Compra*:	Matrícula:	Cargo/Função:
Arthur Felpe Lima Dutta de Almeida	73.596-6	SECRETÁRIO MUNICIPAL SECRETARIA CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:

Autorizo a efetivação do serviço discriminado no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2026.

Sr. ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA SEPAAE – SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES



ORDEM DE COMPRA

NÚMERO

001/2026

EMIÇÃO

04/02/2026

DA CONTRATAÇÃO

Licitação:	SEPAE-20251772674- AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA
Processo:	SEPAE-20251772674- AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA

DA CONTRATANTE

Razão Social:	MUNICÍPIO DO NATAL/RN	CNPJ/MF:	08.241.747/0001-43
Endereço:	Rua Ulisses Caldas, nº 81	Bairro:	Cidade Alta
Cidade/UF:	NATAL/RN	CEP:	59.025-090
Telefone:		E-mail:	arthur.dutra@natal.rn.gov.br

DO(A) CONTRATADO(A)

Razão Social:	MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA		
Endereço:	Av. Duque de Caxias, 219	Bairro:	RIBEIRA
Cidade:	NATAL	CEP:	59.012-200
Telefone/Fax:	+55 84 99983-1120	E-mail:	movemaque@movemaque.com.br
CNPJ/MF:	08.506.693/0001-09		
Representante:	Cândido Barbosa Neto	CPF/MF:	094.744.984-15

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. AUNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL
01	Mesa Pé de Ferro – Cód. MX120 Dimensão: 740mm(A)x1210mm(L)x615mm(P) Cor: Cinza	Pandin	2	R\$ 496,00		R\$ 992,00
02	Gaveteiro Aéreo 2 Gavetas – Cód. MXG02 Dimensão: 200mm(A)x295mm(L)x375mm(P) Cor: Cinza	Pandin	2	R\$ 280,00		R\$ 560,00
03	Cadeira Executiva com Encosto Fixo, Assento e Braços Reguláveis. Revestido em Tecido	Frisokar	2	R\$ 600,00		R\$ 1.200,00
04	Cadeira Fixa Pé Palito Revestido em Tecido	Frisokar	2	R\$ 250,00		R\$ 500,00
05	Gaveteiro Volante 3 Gavetas – Cód. GVP03	Pandin	1	R\$ 768,00		R\$ 768,00



	Dimensão: 626mm(A)x437mm(L)x540mm(P)								
VALOR TOTAL							R\$ 4.020,00		
DAS CONDIÇÕES GERAIS									
1 – Pagamento:									
Será feito o pagamento integral em até 90 dias após o cumprimento contratual.									
2 – Entrega e recebimento:									
4.1. A entrega será através do recebimento da mobília nas dependências da SEPAE.									
3 – Obrigações das partes:									
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA									
A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:									
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas;									
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE									
6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Comercial e seus anexos;									
6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;									
6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;									
6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratual, respeitando os prazos aqui estabelecidos;									
6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.									
4 – Penalidades:									
8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA que: <ul style="list-style-type: none"> a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) falhar ou fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; 									



e) cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a. Multa de 05% (cinco por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c. Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 14.1333/21 e demais legislações pertinentes.
- f. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g. As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5 – Rescisão

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Nos moldes previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no arroubo jurídico pátrio.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

6 – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133/21.

7 – Disposições complementares

Emissor da Ordem de Compra*:	Matrícula:	Cargo/Função:
Arthur Felpe Lima Dutta de Almeida	73.596-6	SECRETÁRIO MUNICIPAL SECRETARIA CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:

Autorizo a efetivação do serviço discriminado no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2026.

Sr. ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA SEPAE – SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAE - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

Destino

SEPAE - MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - DEPAC

Conforme solicitado, as correções devidas foram realizadas de forma que solicito a inserção no e-cidade e prosseguimento do fluxo processual.

Natal, 02/03/2026

FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

Matrícula: 736104





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAE - Departamento de Estruturação de Parcerias e Concessões - MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUEI

Destino

SEPAE - ARTUR QUEIROZ DE SOUZA - AJUR

Solicito informar Anexo 13 TCE, em seguida devolver para continuidade.

Natal, 03/03/2026

MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Matrícula: 736444





DESPACHO DE RETORNO AUTOMÁTICO

CPF/CNPJ do Requerente	Nome/Razão Social do Requerente	
08.241.747/0022-78	MUNICÍPIO DE NATAL	
Endereço		
RUA PRINCESA ISABEL, 799 - CIDADE ALTA - 59025-400 - NATAL/RN		
Assunto		
AQUISIÇÃO DE BENS		
Origem	Destino	
SEPAAE - Assessoria Jurídica	SEPAAE - MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUE	

Tendo expirado o prazo informado na tramitação e existindo a necessidade de retorno automático definida pelo usuário, o processo retorna para as providências cabíveis.

Lavrado automaticamente pelo Sistema

Natal, 4 de março de 2026





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Departamento de Estruturação de Parcerias e Concessões - MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUEI

Destino

SEPAAE - ARTUR QUEIROZ DE SOUZA - AJUR

Devolvo para providencias, visto que o Sistema retornou.

Natal, 05/03/2026

MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Matrícula: 736444





DESPACHO

CPF/CNPJ do Requerente	Nome/Razão Social do Requerente
08.241.747/0022-78	MUNICIPIO DE NATAL
Endereço	
RUA PRINCESA ISABEL, 799 - CIDADE ALTA - 59025-400 - NATAL/RN	
Assunto	
AQUISIÇÃO DE BENS	

Conforme solicitado segue o anexo 13. Aproveitando o ensejo segue também o anexo 38.

Natal, 11 de março de 2026



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PROCESSO DE DESPESA: PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES 104122.0001.2139/3449030/2026	NÚMERO DO RECIBO: 223070
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	000001/2026/2026
Número do Recibo do Anexo 38:	470804
Período de Vigência do Contrato:	04/02/2026 à 04/03/2028
Data da Assinatura:	04/02/2026
Data da Publicação:	27/02/2026
Prazo Máximo para a Liquidação:	90 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	90 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 4.020,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	089.064.284-21
Nome do Fiscal:	DANIEL PESSOA ARAÚJO
Périodo de vigência:	04/03/2026 à 04/03/2028
Arquivo de designação:	58074_FiscalContrato.pdf

CPF do Fiscal:	936.993.954-72
Nome do Fiscal:	ANA KARLA DE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO
Périodo de vigência:	04/03/2026 à 04/03/2028
Arquivo de designação:	58075_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA
CPF/CNPJ:	08.506.693/0001-09

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	010-DOM 27 02 2026 - Aquisição de Móvel.pdf
Código Validador do Arquivo:	549E7D2994D0B54077915A5C2AB2CD1D



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 11/03/2026 11:51:00
Remessa enviada por: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida (047.466.804-50)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 223070
Data e hora da criação deste Documento: 11/03/2026 11:51:09

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690 – Petrópolis. Natal/RN CEP:59.012-360
Diretoria de Informática – DIN
Telefone: 3642-7275 | 3642-7289





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Assessoria Jurídica - ARTUR QUEIROZ DE SOUZA

Destino

SEPAAE - MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - DEPAC

Conforme solicitado, seguem os recibos dos anexos 13 e 38 realizados junto ao TCE.

Natal, 11/03/2026

ARTUR QUEIROZ DE SOUZA

Matrícula: 736049



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS,	NÚMERO DO RECIBO: 470804
PROCESSO DE DESPESA:	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	20251772674 / 2025 Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2026
Data da Expedição do Termo: 02/03/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/03/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 4020,00
Objeto: 1. Mesa Pé de Ferro – Cód. MX120 Dimensão: 740mm(A)x1210mm(L)x615mm(P) Cor: Cinza; 2 - 02 Gaveteiros Aéreo 2 Gavetas – Cód MXG02 Dimensão:200mm(A)x295mm(L)x375mm(P) Cor: Cinza; 3- 03 Cadeira Executiva com Encosto- Fixo, Assento e Braços Reguláveis. Revestido em Tecido Frisokar - 4 - 04 Cadeira Fixa Pé Palito Revestido em Tecido Frisokar 2 R\$ 250,00 R\$ 500,00 05 Gaveteiro Volante 3

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA
CPF: 04746680450

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 002-DOM 09 03 2026 - Termo de Dispensa Licitação nº 001-2026 - Mobiliário - Formato DOM.pdf
Código Validador do Arquivo: DB12FD823337037FBEEE94C3C51A0E85

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:470804
Data e hora do Envio: 11/03/2026 11:20:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/03/2026 11:19:37





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Departamento de Estruturação de Parcerias e Concessões - MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUEI

Destino

SEPAAE - CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES - FIN

INFORMAMOS CADASTRO DO ACORDO NO E-CIDADES, SEGUE PARA CONTINUIDADE EM RELAÇÃO AO EMPENHO, SENDO NECESSÁRIO ANEXAR ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, POR TRATAR-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Natal, 12/03/2026

MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Matrícula: 736444





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias,
Empreendedorismo e Inovações – **SEPAE**
Setor de Orçamento e Finanças – FIN

DECLARAÇÃO

Declaramos que a despesa **104122.0001.2143/3449052-24 (Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral)**, Anexo I, Fonte 15000000, da Unidade Orçamentaria 39.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO, **não foi fracionada.**

Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes
Chefe do Setor de Orçamento e Finanças
SEPAE
Mat. 73646-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

Secretaria Municipal de Concessões,
Parcerias, Empreendedorismo e Inovações –
SEPAE

Setor de Orçamento e Finanças – FIN

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa relativa ao exercício de 2026, de Processo **20251772674**, tem por objetivo: **Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral**, possuem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual nº 8.037 de 08/01/2026, publicado no DOM nº 5956, de 09/01/2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual Lei 8.010 de 27/11/2025 (Quadriênio 2026-2029), publicado no DOM nº 5919 de 28/11/2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal nº 7.915 de 21/07/2025, publicada por incorreção no DOM nº 5812 de 26/07/2025.

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

**Secretário da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e
Inovações - SEPAE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo
e Inovações – **SEPAE**

Setor de Orçamento e Finanças - FIN

DESPACHO

Informamos haver disponibilidade orçamentária para atender à solicitação abaixo:

EXERCÍCIO 2025 – Desenvolvimento de ações conjuntas para estímulo ao empreendedorismo.

Dotação Orçamentária:		104122.0001.2139	Manutenção e Funcionamento da SEPAE	
Fonte: 15000000		Anexo: I	Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário	
Elemento de Despesa	Discriminação	R\$	Valor	Valor por extenso
3449052-24	Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral	R\$	4.020,00	(Quatro mil e vinte reais)
	TOTAL	R\$	4.020,00	(Quatro mil e vinte reais)

Natal (RN), 12 de Março de 2026.

Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes
Chefe de Setor de Orçamentos e Finanças - SEPAE
Mat. 73646-0





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Setor de Orçamento e Finanças - CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES

Destino

SEPAAE - MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - DEPAC

Encaminho o processo de volta para correção, a fim de que sejam realizados os ajustes necessários. Após as devidas adequações, reenviar para continuidade.

Natal, 16/03/2026

CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES

Matrícula: 736460





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Departamento de Estruturação de Parcerias e Concessões - MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUEI

Destino

SEPAAE - CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES - FIN

Devolvo processo, informando que; solicitamos resolução ao suporte que se comprometeu em resolver hoje, e solicitou o cancelamento das duas autocriações de empenho geradas no processo, para que após a correção no item seja gerado o empenho definitivo.

Natal, 16/03/2026

MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Matrícula: 736444



**GABINETE DO SECRETARIO/SEPAAE**RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL
08432324900

08.241.747/0022-78

NOTA DE EMPENHO Nº: 002257**DATA DE EMISSÃO : 25/03/2026****TIPO : ORDINARIO**
Anexo: 1 - MANUTENCAO

Órgão : 39 - SEC MUN. CONCES, PARC. EMPREEND. E INOVA - SEP
Unidade : 01 - GABINETE DO SECRETARIO/SEPAAE
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0001 - ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 2139 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEPAAE
Rubrica : 3.4.4.9.0.52.00.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso : 15000000 - 15000000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 14430 **Parcelas:** 1 **Recibo XXXVIII:** 470804
Licitação : **Modalidade:** DISPENSADA
Fund Legal: DISPENSÁVEL – LEI Nº 14.133/21, ART. 75, II
Emissor : CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES

Dados do Credor:
Nº Credor : 7071 **CNPJ** : 08.506.693/0001-09
Nome : MOVEMAQUE MOVEIS MAQUINAS LTDA
Endereço : AV DUQUE DE CAXIAS, 219
Município : NATAL-RN CEP : 59000000
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 1246-7 / 2137-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 000000 SEQ. DO EMPENHO Nº 246796
AUTORIZAÇÃO Nº 159692 PROC. ADMIN (P.A.) : 20251772674

Valor Orçado	100.000,00	Saldo Anterior	100.000,00
--------------	------------	----------------	------------

Valor Empenhado	4.020,00	Saldo Atual	95.980,00
-----------------	----------	-------------	-----------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.4.4.9.0.52.24.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL		
2,00	MESA (Mesa Pé de Ferro <hifengrande> Cód. MX120nDimensão:n740mm(A)x1210mm(L)x615mm(P)nCor: Cinza) -	496,00	992,00
2,00	GAVETEIRO (Gaveteiro Aéreo 2 Gavetas <hifengrande> Cód.nMXG02nDimensão:n200mm(A)x295mm(L)x375mm(P)nCor: Cinza) -	280,00	560,00
2,00	CADEIRA (Cadeira Executiva com EncostonFixo, Assento enBraços Reguláveis.nRevestido em Tecidon) -	600,00	1.200,00
2,00	CADEIRA (Cadeira Fixa Pé Palito Revestido em Tecido) -	250,00	500,00
1,00	GAVETEIRO (Gaveteiro Volante 3 Gavetas <hifengrande> Cód.nGVP03nDimensão:n626mm(A)x437mm(L)x540mm(P)n) -	768,00	768,00
RESUMO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS			
DESTINO :		TOTAL	4.020,00

QUOTAS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
0,00	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elaborado por:

Ordenador da Despesa

Visto do Responsável

Nome: ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO



DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Setor de Orçamento e Finanças - CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES

Destino

CGM - Protocolo

Prezados(a),

Encaminho o referido processo para análise.

Atenciosamente,

Natal, 25/03/2026

CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES

Matrícula: 736460





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

CGM - Protocolo

Destino

CGM - 2ª Divisão de Controle Interno

Segue processo para análise.

Natal, 25/03/2026

MARIA SUELY BATISTA DE LIMA

Matrícula: 607592





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

CGM - 2ª Divisão de Controle Interno

Destino

CGM - JOSEILTON ANTONIO DA SILVA - 2DCI

Para análise.

Natal, 25/03/2026

PAULO ROBERTO DA SILVA MORAIS

Matrícula: 736282





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

CGM - 2ª Divisão de Controle Interno - JOSEILTON ANTONIO DA SILVA

Destino

CGM - PAULO ROBERTO DA SILVA MORAIS - 2DCI

DESPACHO DO CONTROLE INTERNO

Trata-se de processo administrativo que objetiva a contratação por dispensa de licitação, tendo por objeto a **aquisição de mobiliário corporativo destinado à ampliação e melhoria das condições de trabalho da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações SEPAAE**, contemplando os seguintes itens:

- I 02 (dois) birôs;
- I 02 (duas) cadeiras executivas;
- I 02 (duas) cadeiras fixas;
- I 01 (um) gaveteiro de 03 (três) gavetas.

Em análise preliminar dos autos, esta Controladoria verifica a necessidade de **complementação da instrução processual**, a fim de assegurar a conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

PENDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

01. Publicidade do ato de dispensa

Recomenda-se a **publicação do ato de dispensa e do respectivo resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições legais, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

02. Vedação ao fracionamento de despesa

Cumpra-se destacar a necessidade de observância ao disposto no §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no sentido de evitar o fracionamento indevido da despesa.

A Administração deve assegurar que a contratação em análise **não decorre de divisão**





artificial de despesas da mesma natureza.

Consta a Declaração expressa quanto à inexistência de fracionamento da despesa. Para tanto, **deverão ser anexados aos autos:**

- I Relatório extraído do sistema financeiro, orçamentário e contábil utilizado pela Prefeitura Municipal do Natal, comprovando a regularidade da despesa, conforme previsto no art. 5º, alínea b, item 13, da Instrução Normativa nº 01/2018 CGM/Natal.

03. Regularidade da Declaração orçamentária e financeira e da Nota de Empenho

A necessidade de que constem nos autos as **assinaturas da autoridade competente (ordenador de despesa)**, garantindo a formalização e validade dos atos praticados no âmbito da execução da despesa pública.

- I na **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 81)**;
- I na **Nota de Empenho (fls. 85)**.

04. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA

Este Controle Interno verifica, ainda, a necessidade de complementação da instrução processual quanto à comprovação das condições de habilitação e regularidade da empresa contratada, devendo constar nos autos:

4.1. Declaração ou comprovante de **regularidade cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**;

4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que veda:

- I o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos;
- I qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.3. Declaração que contemple integralmente as disposições do art. 4º do Decreto nº 9.510/2011, especialmente quanto à **inexistência de relação de parentesco** entre os sócios da empresa contratada e agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Natal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Controle Interno manifesta-se pela **necessidade de complementação da instrução processual**, com a juntada dos documentos e informações elencados nos itens anteriores, a fim de assegurar a conformidade do procedimento com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas correlatas aplicáveis à matéria.





Após o cumprimento das diligências, retornem os autos a esta Controladoria para nova análise.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Joseilton Antonio da Silva
Técnico de Controle Interno - Matrícula: 610356

Natal, 27/03/2026

JOSEILTON ANTONIO DA SILVA

Matrícula: 610356





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

CGM - 2ª Divisão de Controle Interno - PAULO ROBERTO DA SILVA MORAIS

Destino

CGM - Departamento de Controle Interno

Para providências.

Natal, 30/03/2026

PAULO ROBERTO DA SILVA MORAIS

Matrícula: 736282





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

CGM - Departamento de Controle Interno

Destino

CGM - Protocolo

Retorno os autos ao Órgão de origem para que sejam atendidas as diligências apontadas no Despacho de fls. 89/91, que são de suma importância para o prosseguimento da despesa.

Após, que seja devolvido para nova análise.

Natal, 30/03/2026

AMANDA ANDREZA ALBANO TERTULINO

Matrícula: 736008





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

CGM - Protocolo

Destino

SEPAAE - Chefia de Gabinete

À SEPAAE, para continuidade processual.

Natal, 30/03/2026

DAYSIA INGRYD DA SILVA

Matrícula: 736126





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Chefia de Gabinete

Destino

SEPAAE - ARTUR QUEIROZ DE SOUZA - AJUR

Encaminho os autos para o Assessor Jurídico da SEPAAE, cumprir diligências em caráter urgente.

Ana Karla de Souza

Chefe de Gabinete

Natal, 06/04/2026

ANA KARLA DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO

Matrícula: 735965





DESPACHO

CPF/CNPJ do Requerente	Nome/Razão Social do Requerente
08.241.747/0022-78	MUNICIPIO DE NATAL
Endereço	
RUA PRINCESA ISABEL, 799 - CIDADE ALTA - 59025-400 - NATAL/RN	
Assunto	
AQUISIÇÃO DE BENS	

Conforme exigido pela CGM, seguem as diligências necessárias para continuidade processual. Para cada diligência teremos um servidor responsável. Peço que cada servidor indicado, após cumprir com as exigências pertinentes ao seu setor, remeta o processo para o próximo responsável indicado, conforme informado abaixo:

RESPONSÁVEL: Daniel Pessoa de Araújo
SETOR: Chefe do Setor de Prospecção de Fontes de Recursos

01. Publicidade do ato de dispensa Recomenda-se a publicação do ato de dispensa e do respectivo resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições legais, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL: Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes
SETOR: Financeiro

02. Vedação ao fracionamento de despesa Cumpre destacar a necessidade de observância ao disposto no §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no sentido de evitar o fracionamento indevido da despesa. A Administração deve assegurar que a contratação em análise não decorre de divisão Consta a Declaração expressa quanto à inexistência de fracionamento da despesa. Para tanto, deverão ser anexados aos autos: I Relatório extraído do sistema financeiro, orçamentário e contábil utilizado pela Prefeitura Municipal do Natal, comprovando a regularidade da despesa, conforme previsto no art. 5º, alínea b, item 13, da Instrução Normativa nº 01/2018 CGM/Natal.

03. Regularidade da Declaração orçamentária e financeira e da Nota de Empenho A necessidade de que constem nos autos as assinaturas da autoridade competente (ordenador de despesa), garantindo a formalização e validade dos atos praticados no âmbito da execução da despesa pública. I na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 81); I na Nota de Empenho (fls. 85).

RESPONSÁVEL: Flávio Gondim Real Nunes
SETOR: Diretor de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios

04. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESACONTRATADA Este Controle Interno verifica, ainda, a necessidade de complementação da instrução processual quanto à comprovação das condições de habilitação e regularidade da empresa contratada, devendo constar nos autos:

4.1. Declaração ou comprovante de regularidade cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que veda: I o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos; I qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.3. Declaração que contemple integralmente as disposições do art. 4º do Decreto nº 9.510/2011, especialmente quanto à inexistência de relação de parentesco entre os sócios da empresa contratada e agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Natal.





Cordialmente,

Artur Queiroz

Natal, 6 de abril de 2026





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICÍPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS

Origem

SEPAAE - Assessoria Jurídica - ARTUR QUEIROZ DE SOUZA

Destino

SEPAAE - DANIEL PESSOA DE ARAUJO - SPR

Observar o despacho emitido por essa Assessoria Jurídica

Natal, 06/04/2026

ARTUR QUEIROZ DE SOUZA

Matrícula: 736049

